



**DECRETO Nº 17.481
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Revisa o valor da tarifa técnica do transporte coletivo cobrado pelas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo no Município de São José do Rio Preto, de acordo com a Lei Municipal nº 10.864/10.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI; da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa técnica do transporte coletivo devido às concessionárias do serviço de transporte coletivo deste Município de São José do Rio Preto para o ano de 2016 fica fixado em R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), sendo que as empresas concessionárias concordaram em conceder desconto na referida tarifa na seguinte ordem: de 01 de janeiro a 30 de abril de R\$ 0,07 (sete centavos); de 01 de maio a 30 de setembro de R\$ 0,02 (dois centavos) e de 01 de outubro a 31 de dezembro o pagamento integral da tarifa fixada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.